



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ**

**Parecer**

**Projeto nº030/2020**

**Mensagem 025/2020**

**Comissão: Finanças e Orçamento**

**Presidente: Cleber de Souza Ferreira**

**Vice: Vitor Batista Ralha de Afonseca**

**Membro: Wania dos Santos da Silva Cardoso**

**Origem: Poder Executivo**

**APROVADO**  
DISCUSSÃO  
DATA 09/03/2020  
PRESIDENTE

**Ementa: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$675.048,78”**

**Comissão de Finanças e Orçamento.**

O Presidente da Comissão avocou a Relatoria à sua própria consideração, escudando-se no que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal (§2º, do art.46).

**I – Da exposição da matéria em exame:**

Versa o presente projeto sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$675.048,78, conforme Programa de Trabalho e Elemento de Despesa elencados na matéria.

**II – Da conclusão do Relator:**

Da leitura da matéria não há qualquer impedimento relativo à finanças e orçamentos que possa impedir a tramitação.

Sendo assim, este Relator conclui que, no seu aspecto orçamentário o projeto não merece reparo, estando **apto à tramitação**, já que atende as disposições legais atinentes à matéria.

**III – Da decisão da Comissão:**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ**

---

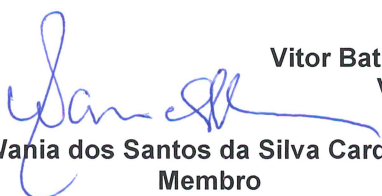
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto referente lei, considerando os programas de trabalho e elementos da despesa insertos no art.2º do Projeto: **apoio a atividades artesanais – execução de obras e projetos: R\$440.322,78; construção, ampliação e reformas de praças e jardins – ampliação, reconstrução e reformas: R\$234.726,00.**
- No mérito, a comissão considera **correto à tramitação**, para, em seguida, ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação em plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 06 de março de 2020.

  
Cleber de Souza Ferreira  
Presidente/Relator

  
Wania dos Santos da Silva Cardoso  
Membro

  
Vitor Batista Ralha de Afonseca  
Vice-Presidente